



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de discriminar a necessidade da Câmara Municipal de Salmourão e os serviços ou bens a serem contratados, bem como indicar aos fornecedores interessados subsídios para a apresentação das propostas, em consonância com o art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o § 3º do art. 1º do Ato da Mesa nº 27/2024 da Câmara Municipal de Salmourão, disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

**1.1.** Aquisição de um notebook e um desktop para atender as necessidades dos setores de Secretaria e Atendimento da Câmara Municipal.

**1.2.** Os equipamentos atualmente utilizados no setor de Secretaria (notebook) e no setor de Atendimento (desktop) possuem hardwares obsoletos, com mais de cinco anos de uso, incapazes de atender aos requisitos dos softwares contábeis e administrativos indispensáveis para a execução regular das atividades.

**1.3.** Para o setor de Secretaria, a aquisição de um notebook é recomendada pela necessidade de mobilidade e flexibilidade, atendendo tanto às demandas de trabalho corporativo quanto às exigências de trabalho remoto, com recursos como webcam integrada, indispensável para reuniões e videoconferências.

**1.4.** No setor de Atendimento, a escolha de um desktop é ideal para o uso em ambiente fixo, devido à sua maior durabilidade, desempenho em jornadas intensivas e menor necessidade de manutenção, além de ser uma solução econômica e funcional para o atendimento ao público.

**1.5.** A modernização da infraestrutura tecnológica é fundamental para assegurar a eficiência e continuidade das atividades administrativas, justificando a aquisição dos equipamentos descritos.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

**2.1.** Tratam-se de bens comuns definidos por especificações usuais de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>NOTEBOOK</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> <b>Tela:</b> 15 polegadas ou superior, Full HD; <b>Processador:</b> Mínimo de 8 núcleos e 10 threads; <b>Memória RAM:</b> 8 GB ou superior, com possibilidade de upgrade até 16 GB; <b>Armazenamento Interno:</b> SSD de 1 TB; <b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 Pro, original e devidamente licenciado; <b>Alimentação:</b> bivolt automática; <b>Bateria:</b> compatível para trabalho contínuo; <b>Teclado padrão ABNT 2, integrado ao equipamento, com bloco numérico separado;</b> <b>Outros:</b> Webcam integrada; <b>Garantia:</b> Igual ou superior a 12 meses. <b>FRETE INCLUSO.</b>	Unitário	1
2	<b>DESKTOP COMPLETO</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> <b>Processador:</b> Mínimo 8 núcleos e 10 threads; <b>Placa-mãe:</b> compatível com o processador; <b>Memória RAM:</b> 8 GB ou superior, com possibilidade de upgrade até 16 GB; <b>Armazenamento:</b> SSD de 500 GB ou superior; <b>Controladora de vídeo:</b> integrada com saída HDMI;	Unitário	1



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

<p><b>Monitor:</b> 21 a 29 polegadas, Tecnologia LED, Full HD, com entrada HDMI;</p> <p><b>Componentes:</b> Teclado ABNT-2, USB, com tecla Windows Logo, regularem de altura/inclinação, com bloco numérico separado; <b>mouse óptico</b>, USB, com dois botões e botão de rolagem (scroll);</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 Pro, original e devidamente licenciado;</p> <p><b>Interface de rede:</b> sem fio Gigabit (10/100/1000 Mbps)</p> <p><b>Interface de rede:</b> Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ45;</p> <p><b>Gabinete:</b> formato torre;</p> <p><b>1 par de caixas acústicas externas ao gabinete com alimentação USB;</b></p> <p><b>Observa.:</b> Teclado, mouse, monitor e torre com a mesma cor predominante (preto, cinza ou outras tonalidades escuras); computador deve ser fornecido e entregue totalmente montado e em pleno funcionamento.</p> <p><b>Garantia: igual ou superior a 12 meses.</b></p> <p><b>FRETE INCLUSO</b></p>		
---	--	--

2.2. A quantidade acima leva em consideração a necessidade da Câmara Municipal.

2.3. A escolha do sistema operacional Windows baseia-se na sua comprovada compatibilidade técnica com os softwares administrativos e contábeis já utilizados, evitando custos adicionais com adaptações ou aquisição de novos sistemas, em conformidade com o princípio da economicidade.

2.4. A ampla adoção do Windows no mercado assegura maior disponibilidade de fornecedores e favorece a competitividade.

2.5. A versão Windows 11, além de ser a mais recente, oferece suporte estendido, atualizações de segurança e funcionalidades avançadas, alinhadas às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### 3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. A seleção da proposta terá como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que seja a mais vantajosa para a Câmara Municipal.**

3.2. A proposta deverá ter validade mínima de quinze dias a partir da data de assinatura.

3.3. No preço expresso na proposta **já deverão estar inclusas as despesas com frete** e todas as outras que venham a incidir sobre a contratação, inclusive as tributárias.

3.4. Na proposta do fornecedor deverão constar: descrição do objeto, quantidade, valor unitário de cada item, valor total, CNPJ, endereço, telefone e identificação do responsável pela proposta.

3.5. O fornecedor será selecionado por meio de processo de contratação direta, do tipo dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 63, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do fornecedor selecionado, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal, quando não for possível sua obtenção diretamente nos sítios eletrônicos de consulta pública.

4.2. Os requisitos de habilitação do fornecedor limitar-se-ão às esferas jurídica, fiscal e trabalhista, considerando que a contratação é de valor inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, § 1º, do Ato da Mesa nº 27/2024).

4.3. **Habilitação Jurídica:** apresentação de documento que demonstre que o fornecedor tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a comprovar a existência jurídica da pessoa.

4.4. **Habilitações fiscal e trabalhista:** apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos/incisos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificadamente:

**I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II - a regularidade perante a Fazenda Federal;**



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

### **III - a regularidade ao FGTS;**

### **IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

4.5. Serão observadas as normas da Lei Complementar nº 123/2006, no que couberem.

4.6. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que esta compreende a integralidade dos custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

5.1. A entrega dos bens será de uma única vez, **no prazo de até vinte dias contados da emissão da nota de empenho**, podendo ser estendido pela Câmara Municipal.

5.2. **A entrega dos bens deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Salmourão: Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-000.**

5.3. Os bens a serem entregues deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com este Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade, acondicionados em embalagens lacradas, sob pena de rescisão contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos bens fornecidos.

6.2. **Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.**

6.3. Entregar todos os bens em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo.

6.4. Substituir ou reparar, em até quinze dias, os bens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da manifestação formal da Câmara Municipal, responsabilizando-se por eventuais despesas adicionais, durante o prazo de garantia de 12 meses a partir da data da entrega.

6.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

6.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.7. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Salmourão.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os termos de sua proposta e deste Termo de Referência.

7.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que o Contratado possa fornecer os bens.

7.3. Conferir, vistoriar e aprovar os bens fornecidos pela Contratado.

7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento na forma convencionada neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades previstas.

## **8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO**

8.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a Contratante verificará a existência de sanção em desfavor do Contratado que impeça a contratação, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2. **O pagamento será efetuado em parcela única (à vista) e no prazo de até cinco dias úteis contados do recebimento dos bens, através de ordem bancária com a respectiva nota fiscal.**

9.3. O Contratado deverá apresentar nota fiscal à Contratante no endereço da sua sede, situada na Rua Prof. Roberto Hottinger, 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-000 ou pelo endereço [compras@salmourao.sp.leg.br](mailto:compras@salmourao.sp.leg.br).

9.4. Na hipótese de erro ou divergência, a nota fiscal será recusada pela Contratante mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

9.5. No caso de atraso injustificado no pagamento ocasionado pela Câmara Municipal, incidirá correção monetária (IPCA/IBGE) sobre a parcela inadimplida até o seu pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.6. Do pagamento devido ao Contratado serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

9.7. **Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; a ocorrência de tais irregularidades não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 121, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O agente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da CONTRATANTE, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para execução correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, sob o nº 4.4.9.0.52.00 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATANTE notificará o CONTRATADO por descumprimento de cláusulas contratuais e que se caracterizarem em infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

- 12.4.** Na aplicação das sanções, serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5.** Após a aplicação de quaisquer penalidades previstas, será realizada comunicação escrita ao fornecedor e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição.
- 12.6.** As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.
- 12.7.** A advertência deverá ser feita por notificação, seja por meio de ofício ou eletronicamente (e-mail), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 12.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal, decorrente das infrações cometidas.

Salmourão/SP, 28 de novembro de 2024.

**PAULO SÉRGIO CORDEIRO**  
Secretário Administrativo